PUBLICADA
TRIBUNA DO NORTE
Em, 07/03/2025
N.º 9967 Pág. B5
Caderno:

LEI 4.071, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre a permuta de imóveis com torna, e dá outras providências.

A Câmara de Vereadores de Ivaiporã, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Executivo Municipal autorizado a permutar o imóvel denominado como lote de terras n° (5-B-REM-6-D)-F (cinco-be-remanescente-seis-de)-(efe), com a área de 287,17 m² (duzentos e oitenta e sete metros e dezessete centímetros quadrados), situado no Loteamento ***"HELENA MUSQUIM BASSO"***, quadro urbano da Cidade e Comarca de Ivaiporã, PR, com os seguintes limites e confrontações: **FRENTE:** Divide com o Trecho da Rua Ruy Barbosa, medindo 11,45 metros; **LADO DIREITO:** Divide com o lote n° (5-B-REM-6-D)-E, medindo 28,42 metros; **LADO ESQUERDO:** Divide com o lote n° (5-B-REM-6-D)-G, medindo 28,40 metros; **FUNDOS:** Divide com os lotes n°s (5-B-REM-6-D)-REM e (5-B-REM-6-D)-A, medindo 11,13 metros, de propriedade do Município de Ivaiporã/PR, conforme referenciado na matrícula n° 44.035, expedida pelo Cartório de Registros de Imóveis e Anexos da Comarca de Ivaiporã/PR, avaliado em R$ 90.000,00 (noventa mil reais), de acordo com o laudo de avaliação n° 12/2024, expedido pela Comissão Permanente de Avaliação de Imóveis, instituída pelo Decreto n° 14.509/2023, **pelo** imóvel denominado como data de terras sob n° 03 da quadra 01, com área de 312,00m² (trezentos e doze metros quadrados), situada no Jardim Ouro Preto, nesta cidade e Comarca com os seguintes limites e confrontações: **A NORDESTE:** Divide com a data n° 04, com 26,00 metros; **A SUDESTE:** Divide com o lote 04 com 12,00 metros; **A SUDOESTE:** Divide com a data n° 02 com 26,00 metros; **A NOROESTE:** Divide com a Rua General Ozório, com 12,00 metros, de propriedade do Sr. Jonas de Almeida Souza, portador da CI/RG 3.636.309-6/SSP/PR, inscrito no CPF/MF n° 407.946.871-72, divorciado, conforme referenciado na matrícula n° 2.4024, expedida pelo Cartório de Registros de Imóveis e Anexos da Comarca de Ivaiporã/PR, avaliado em R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), de acordo com o laudo de avaliação n° 11/2024, expedido pela Comissão Permanente de Avaliação de Imóveis, instituída pelo Decreto n° 14.509/2023.

Paragrafo Único: Fica desafetado do domínio público o imóvel pertencente ao Município, descrito no *caput* deste artigo.

Art. 2° Em contrapartida à permuta descrita no Art. 1°, o proprietário do imóvel particular compromete-se a realizar o pagamento da quantia de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) ao Município de

Ivaiporã, a título de torna, no ato da assinatura da escritura pública.

Art. 3° Os custos com a escrituração da permuta e demais despesas decorrentes da operação ficarão a cargo do permutado.

Art. 4° A destinação do imóvel objeto da permuta será exclusivamente para a ampliação da reserva ambiental do Parque Jardim Botânico, neste Município.

Art. 5° Ficam assegurados ao Município todos os direitos de propriedade sobre o imóvel recebido em permuta, sendo sua responsabilidade a conservação, manutenção e administração do mesmo.

Art. 6° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Adail Bolívar Rother", Gabinete do Prefeito, aos vinte e sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco (27/02/2025).

Luiz Carlos Gil
Prefeito Municipal